



Sábado, 10 de Novembro de 1990

I Série — N.º 49

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

Preço deste número — MKz 40.00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — U. E. E., em Luanda, Caixa Postal 1306. — End. Teleg.: «imprensa».

ASSINATURAS		Aree
As três séries	...	Kz 10.000,00
A 1.ª série	...	Kz 4.500,00
A 2.ª série	...	Kz 3.500,00
A 3.ª série	...	Kz 2.000,00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz 60,00 e para a 3.ª série Kz 30,00, acrescido do respectivo imposto do acréscimo, dependendo a publicação da 3.ª série, de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — U. E. E.

IMPRENSA NACIONAL — U. E. E.

AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário da República» que desejem renovar as suas assinaturas para o próximo ano, deverão remeter a importânciia respectiva, até 30 de Novembro impreterivelmente, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Devem também indicar a esta Imprensa, o endereço completo incluindo o número da Caixa Postal, e se pretendem que o mesmo seja enviado por via aérea ou via normal.

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia do Povo

Resolução n.º 20/90:

Retifica a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança.

Presidência da República

Decreto Presidencial n.º 78/90:

Exonera do cargo de Ministro do Comércio e Indústria, o Camarada Dumilde das Chagas Simões Rangel.

Decreto Presidencial n.º 79/90:

Exonera do Cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, o Camarada Pedro da Cunha Neto.

Decreto Presidencial n.º 80/90:

Exonera do cargo de Comissário Provincial da Huíla, o Camarada Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento.

Decreto Presidencial n.º 81/90:

Nomeia o Camarada Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assistente especial do Presidente da República para os assuntos políticos.

Decreto Presidencial n.º 82/90:

Nomeia para o cargo de Vice-Ministro das Finanças o Camarada Pedro da Cunha Neto.

Decreto Presidencial n.º 83/90:

Nomeia para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, o Camarada Fernando Alberto da Graça Teixeira.

Decreto Presidencial n.º 84/90:

Nomeia para o cargo de Comissário Provincial da Huíla o Camarada Dumilde das Chagas Simões Rangel.

Despacho n.º 31/90:

Determina que o Camarada António de Oliveira Silvestre, Vice-Ministro do Comércio deverá, interinamente, assumir a direcção do Ministério do Comércio e Indústria.

Despacho n.º 32/90:

Define as áreas de acção de cada um dos Vice-Ministros do Trabalho e Segurança Social.

Despacho n.º 33/90:

Nomeia para o cargo de Director-Adjunto dos Serviços Centrais do Protocolo do Estado, o Camarada Alexandre Luís de Brito Teixeira de Sousa e Andrade.

Despacho n.º 34/90:

Extingue o Grupo Técnico Operativo. — Revoga todas as disposições que contrariem o presente despacho.

Despacho n.º 35/90:

Extingue o Programa de Emergência de Recuperação de Equipamentos Maquinaria e Meios de Transportes e cria o Programa de Recuperação de Meios de Transportes — Revoga todas as disposições que contrariem o disposto no presente despacho.

Despacho n.º 36/90:

Determina que o Presidente da República na qualidade de Comandante-em-Chefe assumirá a chefia e direcção do Ministério da Defesa/Estado-Maior-General.

Ministério do Plano

Despacho n.º 62/90:

Cria o Grupo Técnico de Trabalho do Projecto de Núcleo de Estudo da População.

Ministério da Educação

Despacho n.º 63/90:

Dá directrizes sobre a avaliação dos alunos constantes das listas depositadas na Reitoria da Universidade Agostinho Neto, pelas estruturas Provinciais.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 64/90:

Actualiza o quadro do pessoal do Gabinete do Ministro da Agricultura.

Ministério das Pescas

Despacho n.º 65/90:

Extingue a Empresa de Transformação de Produtos do Mar-EMPROMAR LUCIRA-U. E. E. com sede na Comuna da Lucira, Província do Namibe.

Ministério dos Transportes e Comunicações

Despacho n.º 66/90:

Cria, junto do Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações, o Centro de Documentação e Informação — CDI.

Ministério da Construção

Despacho n.º 67/90:

Cria os Departamentos de Desenvolvimento Industrial e de Coordenação e Controlo e extingue o Departamento de Materiais de Construção do gabinete técnico deste Ministério.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA DO Povo

Resolução n.º 20/90

de 10 de Novembro

Reconhecendo que a criança como um ser frágil, física e mentalmente requer uma protecção e cuidados especiais, inclusive no domínio dos instrumentos jurídicos;

Atendendo à necessidade de se efectivar na República Popular de Angola a protecção especial à criança, os princípios consagrados na Declaração de Genebra Sobre os Direitos da Criança de 1924 e reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem,

em convénios constitutivos dos organismos especializados e das organizações internacionais que velam pelo bem-estar da criança;

Cientes das enormes carências que, em todos os domínios, especialmente no da saúde e da educação, afectam a criança nos países em desenvolvimento;

Considerando que a instabilidade provocada pela situação de agressão, calamidades naturais e a seca, que atinge a criança tem agravado dramaticamente essas carências;

Considerando que as acções e esforços do Governo angolano no sentido de proporcionar o bem-estar da criança só podem ser alcançados através da concertação de esforços da comunidade internacional;

O Governo da República Popular de Angola assinou a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança em 14 de Fevereiro de 1990, tendo a respectiva documentação sido apreciada pelo Conselho de Defesa e Segurança na sua Sessão de 12 de Setembro de 1990, que a submeteu à Assembleia do Povo para ratificação;

Nestes termos, ao abrigo da alínea o) do artigo 38.º e do artigo 49.º da Lei Constitucional e no uso da faculdade que me é conferida pela alínea i) do artigo 53.º da mesma Lei, a Comissão Permanente da Assembleia do Povo delibera e eu assino e faço publicar a seguinte resolução:

Único: — É ratificada a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança, assinada a 14 de Fevereiro de 1990.

Vista e aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia do Povo.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Setembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 78/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Exonero do cargo de Ministro do Comércio e Indústria o Camarada Dumilde das Chagas Simões Rangel, para o qual havia sido nomeado pelos Decretos n.º 75/87 e 86/89, de 28 de Novembro e 28 de Outubro, respectivamente.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 79/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Exonero do cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, o Camarada Pedro da Cunha Neto, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 68/90, de 30 de Junho.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS

Decreto Presidencial n.º 80/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Exonero do cargo de Comissário Provincial da Huíla, o Camarada Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento, para o qual havia sido nomeado por Decreto n.º 23/86, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 81/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Nos termos dos artigos 12.º e 32.º n.º 3 do Estatuto Orgânico do Gabinete do Presidente da República, aprovado pelo Decreto n.º 65/89, de 9 de Dezembro do Conselho de Defesa e Segurança e usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 54.º da Lei Constitucional;

1.º — Nomeio para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assistente especial do Presidente da República para os assuntos políticos, o Camarada Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento.

2.º — Ao assistente especial ora nomeado é conferido o estatuto de Ministro.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 82/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Nomeio para o cargo de Vice-Ministro das Finanças o Camarada Pedro da Cunha Neto.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 83/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Nomeio para o cargo de Governador do Banco Nacional de Angola, o Camarada Fernando Alberto da Graça Teixeira.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 84/90

de 10 de Novembro

Por conveniência de serviço;

Nomeio para o cargo de Governador do Banco Nacional d) do artigo 53.º da Lei Constitucional:

Nomeio para o cargo de Comissário Provincial da Huíla, o Camarada Dumilde das Chagas Simões Rangel.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Novembro de 1990.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho n.º 31/90

de 10 de Novembro

Sendo necessário garantir a direcção do Ministério do Comércio e Indústria até nomeação de um novo titular para este Organismo da Administração Central do Estado.